



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE REDAÇÃO – PL n. 133/2019

SOBRE:. Dispõe sobre a criação no site da Prefeitura Municipal de Sorocaba de um link no menu para acompanhamento das emendas dos vereadores à lei orçamentária, desde a sua aprovação até a sua conclusão, visando maior transparência e publicidade, conforme a Lei Federal Complementar 131/2009 da Transparência e a Lei Federal 12.527/2011 de Acesso à Informação.

Esta Comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Sorocaba divulgará em seu **site** oficial as emendas impositivas aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 2º No **link** do menu deve constar o número da emenda, nome do vereador, valor da emenda, objetivo da emenda e situação da emenda.

Art. 3º Se a emenda tiver por objetivo uma construção, o setor competente deverá atualizar mensalmente como está a obra, colocando a porcentagem que já foi construída, até a sua inauguração.

Art. 4º Caso a obra receba um aditivo, deve constar no **link** qual o valor do aditivo e o motivo pelo qual ele foi concedido.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação para vigorar a partir do exercício de 2020.

S/C., 03 de julho de 2019.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro - Relator

PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA
Membro